



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

Juan -TI

CONTRATO Nº 76 /2016

Processo Administrativo 2/2016

Tomada de Preço nº 2/2016

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA COM ATUALIZAÇÃO MENSAL QUE GARANTA AS ATUALIZAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2016

Contrato de prestação de serviço de fornecimento de licença de uso e locação de Softwares para Contabilidade Pública, Tesouraria, Informações Automatizadas, Responsabilidade Fiscal, Planejamento Orçamentário, Gestão de Pessoal, Licitações, Compras e Materiais, Administração de Frotas, Patrimônio Público, Controle Interno, Portal de Transparência e Almoxarifado, que entre si fazem a **Câmara Municipal de Apucarana** e a empresa GOVBR GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

Pelo presente CONTRATO que entre si fazem de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 78.299.815/0001-00, situada No Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, no município de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. José Airton Deco de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 5.490.283-2 SSP/PR e do CPF nº 739.889.019-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – GOVBR**, com sede na Rua Ricardo Paulino Maes, 585 salas 12 e 13, Centro na cidade de Ilhota Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Silvio Luis Strozzi, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Guedner, 1.170, casa 62 – Jardim

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

Santa Rita, na cidade Maringa – Paraná, inscrito no CPF sob o nº 488.200.089-04, portador da Carteira de Identidade 325.1574-6 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº 1/2016, na modalidade Tomada de Preços 1/2016, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por técnica e preço, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela legislação pertinente e demais condições fixadas no Edital, e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem como objeto a execução, pela CONTRATADA, de cessão de Licença de Uso de Software para Gestão da Administração Pública, incluindo implantação, migração, conversão dos dados pré-existentes, Treinamento dos usuários dos sistemas, serviços de manutenção mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico quando solicitado, via telefone, acesso remoto e visita in-loco, conforme especificações constantes no Anexo I do Contrato e o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93 e fundamenta-se no Processo Administrativo nº 1/2016, na modalidade Tomada de Preços nº 1/2016 e proposta da CONTRATADA datada de 07/03/2016, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente ao objeto contratual.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO

3.1 Os módulos deverão ser instalados pela contratada, na sede da Câmara Municipal de Apucarana após a assinatura do termo de Contrato, observado o prazo previsto no edital.

3.2 - A prestação dos serviços de atualização dos *módulos* se dará nas seguintes modalidades:

- a) Corretiva, que visa a corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;
- b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software*.
- c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da **CONTRATADA**.

3.2.1. Para cumprimento da letra b, do item 3.2., supra, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A **CONTRATADA**, de posse dessas informações, fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do *software* adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da **CONTRATADA**, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPLANTAÇÃO E APROVAÇÃO

4.1 Imediatamente após a assinatura do termo de Contrato, a contratada deverá dar início aos



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

trabalhos de implantação dos módulos na Câmara Municipal. O prazo máximo para que o sistema esteja totalmente implantado, plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, além de todos os servidores usuários do sistema treinados, não poderá ultrapassar o prazo previsto no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTRADA EM OPERAÇÃO

5.1 Estando integralmente de acordo, o sistema deverá entrar em operação a partir de 01/04/2016, e após a emissão da nota de empenho pela Câmara Municipal.

5.2 Para efeito de pagamentos do valor da locação, implantação e treinamento, somente serão considerados os períodos após a emissão da nota de empenho e entrada em funcionamento do sistema.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 Em contrapartida, pela Locação dos softwares e pelos serviços de manutenção mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico via telefone, acesso remoto e visita in-loco, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 5.706,00 (cinco mil setecentos e seis reais), valor esse que permanecerá fixo até o final de sua vigência. Previsto na clausula nona deste contrato. O preço da locação e atualização será de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL
01	Sistemas de Gestão Pessoal, Planejamento LOA, Contabilidade Pública, Tesouraria, Responsabilidade Fiscal, Compras e Materiais, Licitações, Patrimônio Público, Informações Automatizadas, Transparência Brasil, Controle Interno, Administração de Frotas e Almoxarifado	R\$ 5.706,00
Valor Total Global		R\$ 68.472,00



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

6.2 O valor da Implantação/Treinamento/Conversão dos dados pré-existentes será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e será pago pela Câmara Municipal, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do término da execução destes serviços, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

6.2.1 O valor da migração prevista no edital será de R\$ 0,00 (não tem valor, haja vista a empresa vencedora de o certame ser a atual prestadora de serviços) e será pago pela Câmara Municipal em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do término da execução destes serviços, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3 O valor global dos itens 6.1 (Locação) e 6.2 (Implantação/Treinamento) é de R\$ 73.972,00 (setenta e três mil, novecentos e setenta e dois).

6.4 Estimativa para pagamento de horas técnicas, conforme as necessidades da contratante: no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atendimento técnico "in loco" a todos os sistemas em utilização na Câmara Municipal de Apucarana, pelo período de vigência do Contrato, considerando o valor da hora técnica R\$ 95,00 (noventa e cinco).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados no dia 10 do mês subsequente, e com referencia ao mês de Dezembro, no ultimo dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

7.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.3 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

7.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

7.5 – Os pagamentos estarão condicionados à entrega, juntamente com as Notas Fiscais, das provas de regularidades junto ao FGTS, INSS e JUSTIÇA TRABALHISTA.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE

8.1 No caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de vigência deste Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados para o exercício financeiro seguinte, mediante solicitação por escrito precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos de acordo com a Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices, com base na variação acumulada do INPC/IBGE(Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do contrato iniciar-se-á a contar da data de sua assinatura, expirando em 31/12/2016.

9.2- A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, este Contrato poderá ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

9.3 Toda renovação/alteração contratual se fará mediante formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FUNCIONAMENTO

10.1 O objeto do Contrato será recebido:

10.1.1 provisoriamente, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

10.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e conseqüente aceitação.

10.2 Serão rejeitados no recebimento, os softwares fornecidos/instalados com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 9.3 abaixo.

10.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Os recursos necessários à execução do presente Contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 1) *Principal - 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e Desdobrada – 3.3.90.39.05.0000 Serviços Técnicos Profissionais e;* 2) *Principal – 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e Desdobrada – 3.3.90.39.08.0000 Manutenção dos Softwares,* da Câmara Municipal de Apucarana;

11.2 Para os exercícios seguintes, a CONTRATANTE se obriga a consignar, nos respectivos orçamentos, recursos necessários para o atendimento das despesas oriundas do presente Contrato, desde que haja a renovação através de Termo Aditivo.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 Implantar o sistema objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

12.1.2 Manter o técnico da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.

12.1.3 Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas.

12.1.4 Prestar manutenção aos sistemas.

12.1.5 O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

12.1.6 Manter sigilo absoluto das informações processadas.

12.1.7 Prestar toda assistência na operação dos sistemas;

12.1.8 Orientação e treinamento aos usuários do sistema;

12.1.9 Auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que a **CONTRATANTE** mantenha "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança;

12.1.10 Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

12.1.11 Manter os sistemas contratados, em perfeito estado de funcionamento;

12.1.12 Ao término do Contrato e/ou Termo Aditivo, deverá ser fornecida senha de acesso liberado para consulta de dados do exercício financeiro encerrado.

12.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1 Pagar à Contratada, o valor pactuado, nas datas avençadas.

12.2.2 Fornecer à Contratada o acesso aos terminais e arquivos para a conversão dos dados atualmente em uso pelos módulos instalados na Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1 A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o

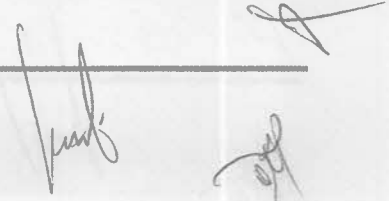
13.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Apucarana. Se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

13.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão





Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

14.3 Ocorrerá ainda a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) – não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) – lentidão na execução dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) – cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) – concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) – desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- h) – razões de interesse público, de alta relevância, de amplo conhecimento, justificados e determinados pela **CONTRATANTE**;
- i) - ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- j) – descumprimento das especificações mínimas exigidas no edital, quanto ao contidos nos módulos.

14.4 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia à **CONTRATADA**, sem ônus para a Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo com seus Anexos e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-700

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1 - A Câmara Municipal e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Apucarana/PR para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas se obrigam a cumprir rigorosamente o CONTRATO e firmam este instrumento em duas vias de igual teor e dispensam as assinaturas das testemunhas, conforme art. 55, da Lei nº 8.666/93 e art. 221, *caput*, do Código Civil em vigor, para todos os efeitos legais.

APUCARANA, 22 DE MARÇO DE 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CONTRATANTE

GOVBR - GOVERNANÇABRASIL S/A

CONTRATADA

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22018
CONTRATO Nº 17016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
CONTRATADA: GOVERNO PARANASENSE S/A

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de locação de uso e locado de software para gestão pública com analítica fiscal e gestão de atividades legais, contábil e evolutivas.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 50.584,72,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais)

VIGÊNCIA: exercício de 2016.

FORMA DE PAGAMENTO: no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e com retenção no mês de dezembro, no último dia do exercício.

Apucarana, 20 de março de 2016

Diágoris
Câmara Municipal de Apucarana
Jose Ation DECO de Araujo
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Apucarana

DECRETO Nº 22018

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DE CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, declara a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de locação de uso e locado de software para gestão pública com analítica fiscal e gestão de atividades legais, contábil e evolutivas.

DECLARANTE:
Dr. Carlos Alberto de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARADA:
Sra. Ana Karine Alves de Moraes
Secretária de Planejamento

Prefeitura Municipal de Apucarana

DECRETO Nº 22018

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DE CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, declara a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de locação de uso e locado de software para gestão pública com analítica fiscal e gestão de atividades legais, contábil e evolutivas.

DECLARANTE:
Dr. Carlos Alberto de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARADA:
Sra. Ana Karine Alves de Moraes
Secretária de Planejamento

Prefeitura Municipal de Apucarana

DECRETO Nº 22018

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DE CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, declara a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de locação de uso e locado de software para gestão pública com analítica fiscal e gestão de atividades legais, contábil e evolutivas.

DECLARANTE:
Dr. Carlos Alberto de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARADA:
Sra. Ana Karine Alves de Moraes
Secretária de Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2016

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais para a piscina do complexo esportivo José Antônio Basso - Lagoa e Cenua da Juventude

Valor Máximo Estimado: R\$ 36.518,00 (trinta e seis mil, quinhentos e dezoito reais)

Tipo: Menor Preço Por Item

Data da disponibilidade a partir do dia 30/03/16.

Data de realização: 14/04/2016 às 09:00 horas.

O Edital estará disponível no SITE desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (copiar ou diário oficial - licitação - prefeitura)

ESclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3102-4260 e 3102-4793

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 28 de março de 2016.
PREGOEIRO(A)

Formulário de inscrição para licitação

Este formulário deve ser preenchido e entregue juntamente com o envelope de propostas.

Campo 1: Dados do Participante

Campo 2: Dados do Objeto

Campo 3: Declaração de Não Interposição de Recurso

Campo 4: Declaração de Não Suspensão de Pagamento

Campo 5: Assinatura e Carimbo

Autarquia Municipal de Educação
Rua Tomadora, 115, Barra Funda, Cap. 88800-210
APUCARANA - PARANÁ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
EDITAL - AME Nº. 016/16

A Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital - AME Nº 17/2014, de 24.11.14 e Edital 09/2015, de 17.04.15.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados em Concurso Público para comparecerem no Salão Nobre, da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, no dia 04.04.16, às 08.30 horas, às seguintes atividades relacionadas:

CARGO: PROFESSOR - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME
131*	22302409	Karine De Oliveira
132*	22301656	Marysara Cardoso Da Silva Lima
133*	22302622	Bruna Mayres Seregnia Padnoski
134*	22300388	Franciane Xavier Raimundo
135*	22309915	Andressa Casagrat Melo Da Silva
136*	22301788	Rosinei De Fátima Santos
137*	22301618	Rosângela Leão Da Silva
138*	22302387	Lacey Verônica Mendes Garcia David
139*	22309958	Aline Da Silva Soares
140*	22304819	Síntia Rodrigues De Oliveira
141*	22301770	Rosineide Travalin Pereira Damasceno
142*	22301122	Jaqueline Aparecida De Oliveira Carvalho Assunção
143*	22302467	Rafaela Elise Ferreira
144*	22301932	Paula Cristiane Justino
145*	22301744	Dianeira Viana Da Silva Marques
146*	22302096	Mariana Margareta Fagundes
147*	22300029	Elenice Da Silva Fernandes
148*	22302184	Jaqueline Cristina De Oliveira
149*	22300441	Pricilla Da Cássia Vazquez
150*	22300669	Deyane Resende Alves
151*	22300648	Sonia Maria De Almeida
152*	22301113	Renata Cristina Canizato Mercati
153*	22301114	Veça Lucia Pereira
154*	22301973	Renata Cardoso Da Silva
155*	22302939	Shirley Heliane Alves De Almeida
156*	22300029	Rosângela Aparecida Corêia Silva
157*	22300237	Márgali Geronima Brian
158*	22309196	Ana Paula Amari De Brito
159*	22301701	Andra Aparecida Do Nascimento De Lima
160*	22300021	Francielle Alves De Andrade Oliveira
161*	22301471	Nayara Pinheiro
162*	22300845	Janiele Naldin Brand Mendonça Vitor
163*	22301488	Luciane Tomaz De Aquino Bertasso
164*	22301845	Milene Rosal Signifoli Loureiro

CARGO: PROFESSOR - APROFUNDADO

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME
17*	22302147	Rafael Maria De Fonseca Leitão
18*	22309162	Raquel Caroline Da Silva De Andrade
19*	22300019	Diana Silveira Fontenele De Moraes
20*	22300010	Amanda Cristina De Costa Teixeira
21*	22301122	Rafaela Elise Ferreira
22*	22302939	Shirley Heliane Alves De Almeida

CARGO: ASSISTENTE INFANTIL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME
140*	22301381	Marina De Brito Marceli Fiva
141*	22301232	Alayne Roberta Rodrigues Gouveia
142*	22301788	Rosinei De Fátima Santos
143*	22300570	Dalaine Aparecida Correa De Moraes De Carvalho

CARGO: ASSISTENTE INFANTIL - APROFUNDADO

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME
20*	22301094	Luciana Sérgio dos Santos

Art. 2º - O candidato convocado somente será nomeado se obedecer as condições de **REQUISITOS PARA POSSE DO CARGO** previstas no Item 3 do EDITAL-AME Nº. 17/2014, de 24 de novembro de 2014, de abertura do Concurso Público, e Item:

- DOS REQUISITOS PARA POSSE DO CARGO:**
- Para aquisição de vaga no cargo, o candidato deve possuir:
- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - ter menoridade 18 (dezoito) anos;
 - estar em pleno exercício de direitos políticos;
 - ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, em laudo médico oficial do Município;
 - possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

- declara expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública em Regime de Exercício de Função Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação do admissível de cargo;
- em atividade ou em função pública em Regime de Exercício de Função Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação do admissível de cargo;
- em exercício de cargo de caráter eleitoral e militar;
- em exercício de cargo de caráter eleitoral e militar;
- em exercício de cargo de caráter eleitoral e militar;
- em exercício de cargo de caráter eleitoral e militar;

Art. 3º - O candidato convocado somente será nomeado se preencher as exigências estabelecidas no Item 16 do EDITAL-AME Nº. 17/2014, de 24 de novembro de 2014, de abertura do Concurso Público.

Art. 4º - Devem ser apresentados até a data final de 11/04/2016, além do estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

CARGOS: ASSISTENTE INFANTIL e PROFESSOR: Diploma de conclusão do Ensino Médio completo na modalidade Normal nos cursos de Ensino Superior em Pedagogia, com habilitação em qualquer das modalidades de Ensino Superior;

- certificado de conclusão do curso;
- certificado de conclusão do curso;
- certificado de conclusão do curso;
- certificado de conclusão do curso;
- certificado de conclusão do curso;
- certificado de conclusão do curso;

Art. 5º - O não comparecimento do candidato na data estabelecida implicará a perda da vaga.

DESCRIÇÃO DE VAGA:
Município de Apucarana, no dia 28 de março de 2016.

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
Diretora Presidente da AME

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana
Rua Santa Catarina, 115, Barra Funda, Cap. 88800-210
APUCARANA - PARANÁ

EDITAL Nº 17/2016

DETERMINAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital - AME Nº 17/2014, de 24.11.14 e Edital 09/2015, de 17.04.15.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados em Concurso Público para comparecerem no Salão Nobre, da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, no dia 04.04.16, às 08.30 horas, às seguintes atividades relacionadas:

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME
131*	22302409	Karine De Oliveira
132*	22301656	Marysara Cardoso Da Silva Lima
133*	22302622	Bruna Mayres Seregnia Padnoski
134*	22300388	Franciane Xavier Raimundo
135*	22309915	Andressa Casagrat Melo Da Silva
136*	22301788	Rosinei De Fátima Santos
137*	22301618	Rosângela Leão Da Silva
138*	22302387	Lacey Verônica Mendes Garcia David
139*	22309958	Aline Da Silva Soares
140*	22304819	Síntia Rodrigues De Oliveira
141*	22301770	Rosineide Travalin Pereira Damasceno
142*	22301122	Jaqueline Aparecida De Oliveira Carvalho Assunção
143*	22302467	Rafaela Elise Ferreira
144*	22301932	Paula Cristiane Justino
145*	22301744	Dianeira Viana Da Silva Marques
146*	22302096	Mariana Margareta Fagundes
147*	22300029	Elenice Da Silva Fernandes
148*	22302184	Jaqueline Cristina De Oliveira
149*	22300441	Pricilla Da Cássia Vazquez
150*	22300669	Deyane Resende Alves
151*	22300648	Sonia Maria De Almeida
152*	22301113	Renata Cristina Canizato Mercati
153*	22301114	Veça Lucia Pereira
154*	22301973	Renata Cardoso Da Silva
155*	22302939	Shirley Heliane Alves De Almeida
156*	22300029	Rosângela Aparecida Corêia Silva
157*	22300237	Márgali Geronima Brian
158*	22309196	Ana Paula Amari De Brito
159*	22301701	Andra Aparecida Do Nascimento De Lima
160*	22300021	Francielle Alves De Andrade Oliveira
161*	22301471	Nayara Pinheiro
162*	22300845	Janiele Naldin Brand Mendonça Vitor
163*	22301488	Luciane Tomaz De Aquino Bertasso
164*	22301845	Milene Rosal Signifoli Loureiro

Art. 2º - O candidato convocado somente será nomeado se obedecer as condições de **REQUISITOS PARA POSSE DO CARGO** previstas no Item 3 do EDITAL-AME Nº. 17/2014, de 24 de novembro de 2014, de abertura do Concurso Público, e Item:

DOS REQUISITOS PARA POSSE DO CARGO:

Para aquisição de vaga no cargo, o candidato deve possuir:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter menoridade 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno exercício de direitos políticos;
- ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, em laudo médico oficial do Município;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

Art. 3º - O candidato convocado somente será nomeado se preencher as exigências estabelecidas no Item 16 do EDITAL-AME Nº. 17/2014, de 24 de novembro de 2014, de abertura do Concurso Público.

Art. 4º - Devem ser apresentados até a data final de 11/04/2016, além do estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

CARGOS: ASSISTENTE INFANTIL e PROFESSOR: Diploma de conclusão do Ensino Médio completo na modalidade Normal nos cursos de Ensino Superior em Pedagogia, com habilitação em qualquer das modalidades de Ensino Superior;

- certificado de conclusão do curso;
- certificado de conclusão do curso;
- certificado de conclusão do curso;
- certificado de conclusão do curso;
- certificado de conclusão do curso;
- certificado de conclusão do curso;

Art. 5º - O não comparecimento do candidato na data estabelecida implicará a perda da vaga.